

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO (*Lei Federal nº 14.133/2021*)

CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **29.320.782/0001-28**, com sede na Avenida Lido Armando Oltramari, número 1515, na cidade de Faxinalzinho/RS, neste ato representado por seu Presidente, Vereadora **JUCELIA SALETE PAVOSKI DAPPER**, brasileira, Casada, portadora do documento de identidade nº 3882450 SSP/SC, inscrito no CPF nº 022.391.939-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SLAH INFORMÁTICA – JHONATAN BENETTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.424.551/0001-50**, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 260, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada por **Jhonatan Benetti**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº **1079306724**, inscrito no CPF nº **005.748.460-00**, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 430, apartamento 1403, Passo Fundo/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, bem como pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços na área de informática e internet, compreendendo desenvolvimento, manutenção e hospedagem de website institucional do Poder Legislativo de Faxinalzinho/RS, alimentação de informações fornecidas pelo CONTRATANTE, criação e configuração de e-mails personalizados, backup de segurança e suporte técnico.

1.2. Os serviços compreendem, especificamente:

- a) Diagramação de conteúdo estático (textos e imagens);
- b) Desenvolvimento de painel administrativo com acesso por senha para publicação de notícias, editais e demais publicações;
- c) Registro e configuração de domínio público (.rs.gov.br ou equivalente);
- d) Registro e configuração de hospedagem do site em servidor disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- e) Criação de e-mails personalizados;
- f) Contratação de hospedagem de site e e-mails em servidor 24h (mensalidade

inclusa no valor do contrato, plano com 50GB de espaço e transferência ilimitada);

g) Certificado de segurança SSL;

h) Manutenção e atualização de conteúdos estáticos do site;

i) Backup semanal dos arquivos e banco de dados MySQL;

j) Restauração de backup em caso de incidentes de segurança, ataques cibernéticos ou falhas técnicas;

k) Criação de novas áreas estáticas no site, não incluídos sistemas ou programações fora do escopo contratado;

l) Suporte técnico via telefone, e-mail e sistema de chamados (ticket) pelo painel administrativo.

1.3. Não estão incluídos neste contrato:

a) Alterações de layout do site dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses;

b) Desenvolvimento de sistemas ou programações adicionais não previstas neste instrumento;

c) Criação de textos, revisão ortográfica ou serviços fotográficos.

1.4. As solicitações de atualização e publicação que não estiverem disponíveis no painel administrativo, bem como todo o conteúdo a ser disponibilizado no site em formato digital, deverão ser encaminhadas pelo CONTRATANTE ao e-mail da CONTRATADA (**suporte@slah.com.br**), sendo atendidas no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. Pela implantação e customização visual do site não haverá cobrança, sendo o uso concedido em regime de comodato.

2.2. Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**.

2.3. O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante ordem de pagamento ou procedimento bancário.

2.4. Os valores contratados poderão ser revistos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovados os fatos supervenientes, nos termos dos **arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.5. O reajuste dos valores ocorrerá anualmente, contado da data da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do **IGP-M/FGV**, ou outro índice que venha a substituí-lo legalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Falência, insolvência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Transferência do contrato a terceiros sem autorização expressa do CONTRATANTE;
- c) Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) Demais hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**.

4.2. Os casos fortuitos ou de força maior eximem ambas as partes de responsabilidade, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A CONTRATANTE não possui qualquer responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária ou civil em relação aos empregados ou prepostos da CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA não se responsabiliza por atos praticados por servidores ou agentes públicos do CONTRATANTE durante a utilização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todo o conteúdo publicado no website institucional é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

6.2. O presente contrato decorre de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as formalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, consignada na lei orçamentária vigente.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de **São Valentim/RS** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.3. Permanecem assegurados à CONTRATADA todos os direitos autorais relativos ao desenvolvimento do site (design e programação), não sendo transferidos ao CONTRATANTE, mesmo em caso de rescisão contratual.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença de duas testemunhas.

Faxinalzinho/RS, 08 de janeiro de 2026.

Testemunhas:

**PODER LEGISLATIVO DE
FAXINALZINHO/RS**
JUCELIA SALETE PAVOSKI DAPPER
CONTRATANTE

Nome:
CPF:

SLAH INFORMÁTICA
Jhonatan Benetti
CONTRATADA

Nome:
CPF: